

= Portaria nº 498 =

O Senhor José Roberto Siroa Rangel, Prefeito Municipal de Borema, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Resolve:

Parar as seguintes instruções para todo e qualquer pagamento a ser efetuado pelo Sr. Tesoureiro Municipal:

1º - Todo e qualquer pagamento só será efetuado mediante documentação, devidamente em ordem.

2º - No dia imediato, após o fornecimento semanal de adiantamentos aos funcionários, o Sr. Tesoureiro deverá encaminhar relação nominal dos operários beneficiados, ao Gabinete do Prefeito, com as respectivas importâncias.

3º - A nenhum operário será permitido, salvo ordem emanada do Sr. Prefeito Municipal, retirar, adiantadamente, importância superior a que os outros operários, receberem.

4º - Diariamente, encaminhará o Sr. Tesoureiro ao Gabinete do Prefeito Municipal, cópia do Balancete de baixa do dia anterior.

5º - Qualquer infração a presente Portaria implicará em responsabilidade do Sr. Tesoureiro Municipal.

Registre-se e cumpra-se.

P. M. de Borema, 26 de fevereiro de 1955

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, no 26 de fevereiro de 1955.

Secretário Interm.